

LEI Nº 1.485

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faço Saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2008, no valor de R\$27.013,05 (vinte e sete mil e treze reais e cinco centavos), com recurso proveniente da anulação parcial de dotação orçamentária para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
002	Divisão de Obras e Serviços Urbanos		
15.451.0005.1.028.000	Alargamento/Recuperação/Urbanização – Prolongamento da Avenida Macali – Operação de Crédito SEDU		
4.4.90.51.02.00.00.00	Construção, Instalação, Ampliação e Reformas em Obras – Domínio Público (6013)	01000	27.013,05
TOTAL			27.013,05

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial de dotação orçamentária conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotação:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
12	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
001	Divisão de Floresta		
18.541.0033.1.012.000	Adequação 5KM de Estradas na Bacia do Rio Marrecas e Rio Marmeleiro		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (3078)	01000	27.013,05
TOTAL			27.013,05

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a partir de 27 de Fevereiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de 2008.

JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal